



CÂMARA DE

FORTALEZA

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA ANA ARACAPÉ
2ª SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA**

INDICAÇÃO Nº _____/2025 - **1373/2025**

Sugere ao Chefe do Poder Executivo Municipal a adoção de providências para a divisão administrativa da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental João Hildo de Carvalho Furtado, situada na Rua Juvêncio Sales, sem número, Aracapé, Fortaleza – CE, com a criação de duas unidades escolares distintas, conforme especificado.

Exmo. Sr. Presidente Da Câmara Municipal De Fortaleza

A Vereadora signatária, no uso de suas atribuições regimentais, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a indicação em epígrafe para, após aprovada, ser remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que, entendendo ser relevante ao interesse público, dê os encaminhamentos devidos para sua consecução.

Departamento legislativo da câmara municipal de Fortaleza,

_____ de _____ de 2025.



CÂMARA DE

FORTALEZA

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA ANA ARACAPÉ
2ª SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA**

INDICAÇÃO Nº _____/2025

- 1373 / 2025

PROJETO DE LEI Nº _____/ 2025

Sugere ao Chefe do Poder Executivo Municipal a adoção de providências para a divisão administrativa da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental João Hildo de Carvalho Furtado, situada na Rua Juvêncio Sales, sem número, Aracapé, Fortaleza – CE, com a criação de duas unidades escolares distintas, conforme especificado.

Art. 1º Fica sugerida ao Chefe do Poder Executivo Municipal a adoção de providências, junto à Secretaria Municipal da Educação (SME), para promover a divisão administrativa da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental João Hildo de Carvalho Furtado, situada na Rua Juvêncio Sales, sem número, Aracapé, Fortaleza – CE.

Art. 2º A divisão administrativa de que trata o art. 1º deverá resultar na criação de duas unidades escolares independentes, com as seguintes delimitações:

I – Primeira Unidade Escolar (Educação Infantil):

Abrangerá os seguintes segmentos educacionais:

- a) Centro de Educação Infantil – CEI Unidade 1;
- b) Centro de Educação Infantil – CEI Unidade 2;
- c) Turmas do segmento Junior (1º ao 3º ano do Ensino Fundamental);
- d) Creche Conveniada Pequenos Brilhantes.



C Â M A R A D E

FORTALEZA

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA ANA ARACAPÉ
2ª SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA**

II – Segunda Unidade Escolar (Ensino Fundamental II e Educação de Jovens e Adultos – EJA):

Abrangerá os seguintes segmentos:

- a) Ensino Fundamental, do 4º ao 9º ano;
- b) Educação de Jovens e Adultos – EJAs.

Art. 3º A medida tem como objetivo principal a melhoria da gestão escolar, a otimização dos recursos humanos e materiais, e a elevação da qualidade do ensino, permitindo um atendimento pedagógico mais eficiente e adequado às especificidades de cada faixa etária e nível de ensino.

Art. 4º Esta Indicação, após aprovação pelo Plenário, deverá ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fortaleza para análise da viabilidade técnica, administrativa e orçamentária da sua execução.

Departamento legislativo da câmara municipal de Fortaleza,

_____ de _____ de 2025.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa busca atender a uma demanda concreta da comunidade escolar e da gestão educacional municipal no que se refere à melhoria da qualidade do ensino, da administração e da infraestrutura das escolas públicas da nossa cidade.

A Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental João Hildo de Carvalho Furtado atualmente comporta, de forma integrada, múltiplos segmentos educacionais: desde a Educação Infantil (incluindo duas unidades de CEI, turmas do segmento Junior e a Creche Conveniada Pequenos Brilhantes), até o Ensino Fundamental II (4º ao 9º ano), além das turmas de Educação de Jovens e Adultos – EJAs. Trata-se, portanto, de um verdadeiro complexo educacional, que concentra um número elevado de alunos, professores e profissionais da educação.

Tal configuração administrativa tem gerado desafios significativos no que tange à gestão escolar, à alocação de recursos, ao desenvolvimento de projetos pedagógicos específicos e à coordenação das atividades educacionais, devido à grande diversidade de faixas etárias e necessidades pedagógicas.

A proposta de divisão objetiva proporcionar uma gestão mais eficiente e especializada, com direções escolares específicas para cada unidade, maior autonomia administrativa e pedagógica, além de garantir a execução de políticas públicas mais direcionadas às peculiaridades de cada etapa de ensino.

Além disso, a divisão permitirá uma melhor distribuição dos recursos públicos, possibilitando ações mais focalizadas e estratégias de acompanhamento pedagógico mais eficazes, alinhadas às metas estabelecidas pelo Plano Municipal de Educação.

Por fim, a medida sugerida reforça o compromisso desta Casa Legislativa com a melhoria contínua da qualidade da educação pública municipal, em



CÂMARA DE

FORTALEZA

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DA VEREADORA ANA ARACAPÉ
2ª SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA**

consonância com os princípios constitucionais da eficiência administrativa, da dignidade da pessoa humana e do direito fundamental à educação de qualidade.

Departamento legislativo da câmara municipal de Fortaleza,

_____ de _____ de 2025.



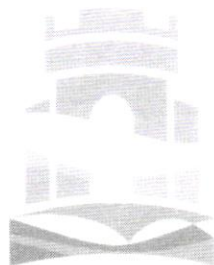
Assinaturas Digitais

Registrado por ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA em 24 de junho de 2025 às 12:09

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1750788676043_fb3b446f-f673-4697-b0dc-4476e3a15888

Documento assinado por
ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA



Indicação

Nº do Protocolo: 2025061511000151

Nº SAPL: 1373/2025

Registrado por ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA em 24 de junho de 2025 às 12:09

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1750788676043_fb3b446f-f673-4697-b0dc-4476e3a15888

Autores:

ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA



C Â M A R A D E
FORTALEZA

RECIBO DE MATÉRIA

Sistema de Recibo de Matéria

Protocolo Nº: 2025061511000151

Número SAPL: 1373/2025

Tipo de Matéria: Indicação

Ementa: Sugere ao Chefe do Poder Executivo Municipal a adoção de providências para a divisão administrativa da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental João Hildo de Carvalho Furtado, situada na Rua Juvêncio Sales, sem número, Aracapé, Fortaleza – CE, com a criação de duas unidades escolares distintas, conforme especificado.

Data Hora 24/06/2025 - 15:09

Registrado por: ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA

Protocolado por: ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA

Autores da Matéria:

ANA MARIA TEIXEIRA MATOS DE SOUSA

Emitido em 24/06/2025 - Sistema de Recibo de Matéria